LEI MUNICIPAL Nº. 2.249, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo receber em doação o imóvel onde se encontra edificada a Escola Municipal de Ensino Fundamental São João, nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação o imóvel com área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, onde se encontra edificada a Escola Municipal de Ensino Fundamental São João, doado através da Lei Estadual Nº. 13.632, de 04 de janeiro de 2011, (publicada no Diário Oficial do Estado nº. 004, de 05 de janeiro de 2011), matriculada sob o nº. 5177, no Livro 2, do Registro Geral, fl. 1, do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Augusto, RS.

Parágrafo único. A doação visa à reversão do domínio do bem ao patrimônio do Município, para fins de funcionamento da referida unidade escolar.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Proj./Ativ: 2.243 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SMEC; Elemento de despesa: 3390/51-523 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 28 DE JUNHO DE 2011.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Marcelo Both
Chefe de Gabinete